



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**LICITAÇÃO e CONTRATOS**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N ° 000006/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Desembargador Dantom Bastos, nº 001, Centro, na cidade de Barra de São Francisco, ES, CEP.: 29.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.745/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALENCAR MARIM**, brasileiro, casado, professor, residente nesta Cidade, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Deolindo Dazilio, nº 040, Centro, CEP 29.800-000, Barra de São Francisco-ES, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **RONAN CÉSAR GODOY DA COSTA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF sob o nº 027.662.856-01, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial **000007/2019**, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo **890/2019**, RESOLVE registrar os preços da empresa vencedora do Certame Licitatório já refenciado **MAIS COPIADORA E PAPELARIA LTDA**, conforme ANEXO I, desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 329 de 31 de agosto de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Toners e Tintas para impressoras da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra de São Francisco/ES, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital.**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DA RELAÇÃO DE FORNECEDORES, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Ficam registrados os preços da empresa vencedora do certame em epígrafe, **MAIS COPIADORA E PAPELARIA LTDA** no lote 6 no valor total de **R\$ 10.166,00** (dez mil cento e sessenta e seis reais);

2.2. Os preços registrados, bem como os dados do fornecedor e demais detalhes da proposta encontram-se disponibilizados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**LICITAÇÃO e CONTRATOS**

---

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com o órgão gerenciador.
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. A pedido do fornecedor.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS**

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. Constitui parte integrante desta Ata de Registro de Preços:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**LICITAÇÃO e CONTRATOS**

---

5.2.1 Anexo I - Vencedores de Preços Por Lote

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 25 de fevereiro de 2019 em 05 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes.

Barra de São Francisco, 25 de fevereiro de 2019.

Assinaturas

---

**ALENCAR MARIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**RONAN CÉSAR GODOY DA COSTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FORNECEDOR:**

**MAIS COPIADORA E PAPELARIA LTDA**